

RESOLUÇÃO N. 03/2018/PPGCA



Estabelece os procedimentos para o Exame de Qualificação, em nível de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado pelo Colegiado Pleno, em reunião realizada no dia 05 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos para o Exame de Qualificação, em nível do Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Art. 2º - As normas constituirão o anexo desta resolução.

Art. 3º - Alterações dos procedimentos anexos dependerão de aprovação do Colegiado Pleno deste Programa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 05 de abril de 2018.

Profa. Dra. PATRÍCIA DE AGUIAR AMARAL
Coordenadora Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 02/2018/PPGCA

PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO

Art. 1º. O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar o projeto de pesquisa, tanto pelo domínio demonstrado sobre o tema quanto pela capacidade em selecionar ideias centrais e apresentá-las de maneira fundamentada e logicamente articulada.

Art. 2º. O doutorando deverá realizar o Exame de Qualificação em até 24 (vinte e quatro) meses após o efetivo ingresso no Curso, exceto os bolsistas que terão até o 20º (vigésimo) mês do efetivo ingresso.

Art. 3º. Deverá ser apresentada, para o Exame de Qualificação de Doutorado, a seguinte documentação:

I. Projeto de Pesquisa contendo:

- i) **Introdução** - deve conter elementos como: problema de pesquisa, hipóteses, objetivos e justificativa;
- ii) **Referencial Teórico** (podendo fazer parte da Introdução);
- iii) **Procedimentos Metodológicos**;
- iv) **Recursos** (se houver);
- v) **Cronograma**;
- vi) **Referências**.

II. Comprovação de artigo publicado, aceito para publicação, em edição para publicação, ou ainda, cópia do manuscrito a ser submetido em coautoria com o Orientador, em periódico classificado pela CAPES (*Qualis Periódicos*), segundo a Área de Ciências Ambientais, com classificação B2 ou superior.

Art. 4º. O Exame de Qualificação constará de apresentação do projeto de Tese pelo doutorando, podendo ser pública ou não, conforme decisão do Orientador.

§1º. O Orientador deverá encaminhar, ao Colegiado de Coordenação, a solicitação formal e assinada, para a realização do Exame de Qualificação, sugerindo a composição da Comissão Examinadora e a data em que o Exame se realizará. A Comissão Examinadora deve ser composta por 03 (três) membros titulares, com titulação de Doutor.

§2º. A Comissão Examinadora será composta pelo Orientador e por mais dois membros, sendo, ao menos, um docente do Programa.

§3º. A presidência da Comissão Examinadora será exercida pelo Orientador. Na ausência deste, o Coorientador (se houver) ou a Coordenação do Programa assumirá a presidência.

§4º. Após a aprovação do Colegiado de Coordenação, o doutorando deverá encaminhar 01 (uma) cópia do projeto de Tese para cada membro da Comissão Examinadora, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do Exame.

§5º. A apresentação do projeto de Tese terá duração de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) minutos. O tempo para as arguições será determinado pelo Presidente da Comissão Examinadora, de modo que a duração total do Exame não ultrapasse 04 (quatro) horas.

§6º. Após a apresentação, a Comissão Examinadora fará a arguição, as considerações e emitirá parecer em documento oficial do Programa.

Art.5º. Será considerado qualificado o doutorando que obtiver o **conceito suficiente** pelos examinadores, baseados no projeto de Tese e no Exame de Qualificação.

Parágrafo Único. O doutorando terá 02 (duas) oportunidades para obter o conceito suficiente no Exame de Qualificação. A segunda oportunidade deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a primeira, respeitando a Comissão Examinadora nomeada anteriormente. Caso o conceito suficiente não seja alcançado, sua matrícula será automaticamente cancelada.

Profa. Dra. PATRÍCIA DE AGUIAR AMARAL
Coordenadora Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais